



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200178

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido **CONTRATANTE** e do outro lado **B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME**, CNPJ 09.508.519/0001-50, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA**, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Prainha-PA, portador do(a) CPF 723.562.272-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS TÉCNICOS, EPIs E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011972	AZITROMICINA. 500mg	UNIDADE	20.000,00	2,500	50.000,00
012314	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P c/100	CAIXA	600,00	48,000	28.800,00
012315	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M c/100	CAIXA	600,00	48,000	28.800,00
012316	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G c/100	CAIXA	600,00	48,000	28.800,00
020664	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	50.000,00	0,230	11.500,00
024655	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	20.000,00	0,600	12.000,00
036894	CATETER NASAL INFANTIL cateter Nasal adulto; Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). unidades. informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia: Contra defeitos de fabricação ou materiais. Validade: Produto com validade. Registro na ANVISA: 10252420037	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
036898	AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LO NGA TAM M Manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Material: TNT altamente resistente, 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico. Não estéril. Tamanho único/ajustável. Descartável e de uso único. Este produto não deve ser utilizado em procedimentos com grande quantidade de fluidos. Disponível em 8 cores, que podem variar o tom na visualização, conforme seu monitor de computador ou smartphone.	UNIDADE	5.000,00	16,000	80.000,00
036899	AVENTAIS CIRÚRGICOS ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LO NGA TAM G Material atóxico Material hipoalergênico; Produto Reutilizável; Material 100% Brasileiro; Especificações Técnicas: Tecido Clinitex gramatura 90gr/m2; Esterilização com água e sabão; Tiras externas para ajuste no pescoço e cintura; Repelente a líquidos e fluidos corporais; Pechamento tipo OPA; Magas compridas com punho elástico	UNIDADE	5.000,00	16,000	80.000,00
036905	MASCARA CIRURGICA C/ 50 UND Máscara descartável de tecido de três camadas TNT, Com clipe para nariz, com elástico, tamanho Único	CAIXA	500,00	57,000	28.500,00
036910	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO rotação dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.	UNIDADE	300,00	14,000	4.200,00
036931	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,00	1,350	27.000,00
036932	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,00	0,350	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



036950	LUVAS CIRURGICAS Nº7 Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.	UNIDADE	1.500,00	1,200	1.800,00
036951	LUVAS CIRURGICAS Nº 7.5 Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.	UNIDADE	1.500,00	1,200	1.800,00
036952	LUVAS CIRURGICAS Nº 8 Produto feito de borracha natural ou borracha sintética ou misturas de borrachas natural e sintética, de uso único, de formato anatômico, com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste ao braço do usuário(a), para utilização em cirurgias, entalcada.	UNIDADE	1.500,00	1,200	1.800,00
VALOR GLOBAL R\$					392.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, assim como do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividades:

10.122.0002.2.031.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0011.2.039.0000 – Manutenção do Programa de Atendimento aos Pacientes em Alta Complexidade

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.99 – Material de consumo

10.302.0010.2.042.0000 – Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

33903099 – Material de consumo

0401.103010011.2.036 – Programa de Atenção Básica de Saúde.

33903099 – Material de consumo

0401.103050013.2.045 – Ações de Vigilância Saúde (EPIDEMIOLOGICA),

33903099 – Material de consumo

10.303.0012.2.043.0000 – Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica

33903099 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada no art. 4 da Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

PRAINHA-PA, 14 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME
CNPJ 09.508.519/0001-50
CONTRATADO(A)